Outlook

# RE: SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PHILIPS - ID 1511603Título - ELEMENTO TÉCNICO 27/2026 - INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL/DF

**De** KELLEN CORDEIRO LIMA FRANCA <kellen.franca@igesdf.org.br>
**Data** Sex, 08/05/2026 15:14
**Para** Queiroz, Evelyn Borges <Evelyn.Borges@philips.com>; CX - Emendas Parlamentares e Propostas <emendas.propostas@igesdf.org.br>
**Cc** Fadin, Patricia <Patricia.Fadin@philips.com>

Prezado Fornecedor,

Em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao Edital nº 27/2026, para aquisição de **Arco Cirúrgico Móvel - Convencional** (Elemento Técnico nº 50 R.02), informamos que a demanda foi analisada pela área técnica.

*A empresa **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, por meio do E-mail 2° Pedido de Esclarecimento - Philips (201601605)., apresenta de forma tempestiva pedido de esclarecimentos, em 28/04/2026.*

1. *Conforme previsto no item 5.3 do Elemento Técnico, serão aceitas, para todos os itens descritos, alternativas com características similares, equivalentes ou de qualidade e desempenho superiores, desde que devidamente justificadas por meio de documentação técnica. Dessa forma, informa-se que será aceita tecnologia digital tipo Flat Panel, desde que comprovada a equivalência ou superioridade técnica em relação ao intensificador de imagem de, no mínimo, 9 polegadas, bem como o atendimento integral aos demais requisitos técnicos constantes no Edital e no Elemento Técnico.*

2. *Quanto à solicitação de redução do brilho mínimo para 330 cd/m², informa-se que não será aceita, tendo em vista que tal parâmetro é inferior ao mínimo previsto nas alternativas descritas no instrumento convocatório, podendo impactar a adequada visualização das imagens em ambiente cirúrgico. Poderá ser aceita solução sem touchscreen no monitor, desde que o console de operação possua membrana, teclado ou interface equivalente, mantendo integralmente as funcionalidades operacionais exigidas.*

3. *O equipamento deverá possuir protocolos automatizados de seleção, capazes de controlar os modos de exposição e a dose no paciente, com ajustes específicos para procedimentos ortopédicos, cerebrais/neurológicos e pediátricos, incluindo modos de baixa exposição e dose reduzida para crianças.*

4. *No que se refere à solicitação de redução da capacidade térmica de resfriamento da carcaça para 7,56 kHU/min, informa-se que não será aceita, devendo ser mantido o requisito mínimo de 12 kHU/min. A redução pretendida representa diminuição significativa do parâmetro mínimo exigido, podendo comprometer a disponibilidade operacional do equipamento em rotinas cirúrgicas sucessivas e em ambientes de alta demanda.*

5. *Quanto à redução da corrente máxima da fluoroscopia manual para 5,4 mA, informa-se que não será aceita, devendo ser mantido o requisito mínimo estabelecido no Edital e*

*no Elemento Técnico. A aceitação de corrente máxima inferior ao exigido poderá limitar a capacidade operacional do equipamento em diferentes biotipos e aplicações clínicas, bem como comprometer a qualidade de imagem em determinadas condições de uso.*

6. *Em relação ao item que exige "pedal com cabo de, no mínimo, 5 metros e grau de proteção IPX8 ou superior", informa-se que não será aceito cabo com comprimento inferior a 5 metros, devendo ser mantida a exigência constante no descritivo técnico.*

7. *Os treinamentos deverão ser previamente alinhados com a CONTRATANTE, de modo a contemplar as equipes e os turnos necessários. Não será aceita limitação exclusiva a dias úteis e horário comercial, caso tal condição inviabilize a adequada capacitação das equipes assistenciais.*

8. *Também não será aceita a alteração dos prazos para contagem apenas em dias úteis ou em horário comercial. Permanecem válidas as condições previstas no Edital e no Elemento Técnico, que contemplam atendimento aos chamados e prazos de solução técnica com contagem própria, incluindo atendimento em todos os dias da semana e prazo de solução técnica de até 10 dias corridos, com previsão de equipamento backup em caso de indisponibilidade.*

Atenciosamente,

IGESDF
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

**Kellen França**
Analista de Compras
Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado - NCMOB
✉ emendas.propostas@igesdf.org.br
☎ (61) 3550-8900 ramal 9128 ☎ 61 98359-8423 (Wpp)
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

---

**De:** Queiroz, Evelyn Borges <Evelyn.Borges@philips.com>
**Enviado:** sexta-feira, 8 de maio de 2026 10:13
**Para:** CX - Emendas Parlamentares e Propostas <emendas.propostas@igesdf.org.br>; KELLEN CORDEIRO LIMA FRANCA <kellen.franca@igesdf.org.br>
**Cc:** Fadin, Patricia <Patricia.Fadin@philips.com>
**Assunto:** RE: SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PHILIPS - ID 1511603Título - ELEMENTO TÉCNICO 27/2026 - INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL/DF

Estimada Comissão, bom dia!

Questionamos se há algum retorno do pedido de esclarecimento? Informamos que a nossa participação está condicionada ao retorno dos nossos questionamentos.

Gostariamos de saber se haveria prorrogação para o envio da proposta, uma vez que dependemos de escalações globais para a nossa participação.

Atenciosamente,

**Evelyn Borges**
Licitações - Philips Medical Systems Ltda.

Alameda Xingu, 350 – 2º Andar – Itower Complexo Iguatemi – Alphaville – Barueri/SP
CEP: 06455-911 - Cel. 11 96912-3115 – evelyn.borges@philips.com

**From:** CX - Emendas Parlamentares e Propostas <emendas.propostas@igesdf.org.br>
**Sent:** Wednesday, April 29, 2026 4:40 PM
**To:** Queiroz, Evelyn Borges <Evelyn.Borges@philips.com>; KELLEN CORDEIRO LIMA FRANCA <kellen.franca@igesdf.org.br>
**Subject:** RE: SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PHILIPS - ID 1511603Título - ELEMENTO TÉCNICO 27/2026 - INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL/DF
**Importance:** High

**Caution:** This e-mail originated from outside of Philips, be careful for phishing.

Prezado Fornecedor.
Informamos que o pedido foi recebido e encaminhado à área técnica competente para análise.
Solicitamos, portanto, que aguarde o retorno com as devidas considerações.

Agradecemos o contato.

Atenciosamente,

**Kellen França**
**Equipe de Aquisições - Emendas Parlamentares**
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Compras de Equipamentos e Imobilizado - GECEI
Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado - NCMOB
emendas.propostas@igesdf.org.br
☎ (61) 3550-8900 R 9128

---

**De:** Queiroz, Evelyn Borges <Evelyn.Borges@philips.com>
**Enviado:** quarta-feira, 29 de abril de 2026 16:27
**Para:** CX - Emendas Parlamentares e Propostas <emendas.propostas@igesdf.org.br>
**Assunto:** SEGUNDO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PHILIPS - ID 1511603Título - ELEMENTO TÉCNICO 27/2026 - INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL/DF

Estimada Comissão, boa tarde!

Interessados em participar no pleito em referência, venho respeitosamente apresentar o nosso ***segundo pedido de esclarecimento***, nos termos abaixo:

**GENTILEZA CONSIDERAR ESTE**

ELEMENTO TÉCNICO Nº 50/2026
Processo SEI Nº 04016-00003752/2025-71

**ID DA COTAÇÃO Nº 1511603**

***DO DESCRITIVO TÉCNICO***

**Onde se lê; Intensificador de imagem de no mínimo 9 polegadas, com pelo menos dois campos de entrada; - Câmera de vídeo do tipo CCD ou superior com resolução mínima de 512 linhas horizontais;-**

O termo de referência apresenta especificação baseada em tecnologia defasada, ao solicitar sistema com intensificador de imagem acoplado a câmera CCD, caracterizando um modelo de conversão analógica. Atualmente, a tecnologia de detectores digitais (flat panel) está consolidada no

mercado desde os anos 2000 e é amplamente utilizada pelos principais fabricantes de arcos cirúrgicos, por oferecer desempenho significativamente superior.

Diferente do intensificador de imagem, que está sujeito a distorções geométricas, degradação ao longo do tempo e maior desgaste por se tratar de componente analógico, o detector digital proporciona melhor qualidade de imagem, maior contraste, maior número de tons de cinza e potencial redução de dose ao paciente e à equipe. Além disso, a manutenção de sistemas com intensificador tende a se tornar mais crítica ao longo do tempo, com maior risco de indisponibilidade e dificuldade de reposição de peças, impactando diretamente a continuidade operacional do equipamento.

**Neste sentido gostaríamos de confirmar se a instituição deseja manter a cotação de sistema analógico com intensificador ou Digital com detector Flat?**

**O edital estabelece “Monitor duplo TFT ou LCD sensível ao toque, de no mínimo 17 polegadas, com resolução mínima de 1280 x 1024 pixels e brilho máximo de no mínimo 450 cd/m²”.**

Entretanto, observa-se que tais exigências podem restringir a participação de soluções tecnicamente equivalentes, sem trazer ganho clínico relevante. O nível de brilho de 330 cd/m² atende plenamente aos padrões de visualização médica (DICOM) em ambientes cirúrgicos, garantindo contraste adequado e conforto visual ao operador, não havendo benefício significativo na exigência de níveis superiores. Da mesma forma, a funcionalidade touchscreen não se mostra essencial, uma vez que a operação do sistema ocorre por meio de interfaces dedicadas, sendo os monitores utilizados prioritariamente para visualização de imagens.

**Dessa forma, visando ampliar a competitividade do certame sem qualquer prejuízo à qualidade e desempenho clínico, solicitamos que seja aceita a seguinte especificação: “Monitor duplo TFT/LCD de no mínimo 17”, com resolução de 1280 x 1024 pixels, brilho mínimo de 330 cd/m² ou superior, sem obrigatoriedade de funcionalidade touchscreen”. Nosso entendimento está correto?**

**O edital estabelece: “Deve possuir protocolos automatizados de seleção, controlando os kernels, modos de exposição e a dose no paciente, com ajustes específicos para sistemas cardíacos, ortopédicos, cerebrais e pediátricos, incluindo modos de baixa exposição e dose reduzida para crianças”.**

Entretanto, observa-se que a inclusão de protocolos específicos para aplicações cardiológicas, associada a equipamentos de menor potência, pode não garantir a segurança e o desempenho adequados para esse tipo de procedimento, que exige maior capacidade de geração e estabilidade do sistema. Nesse sentido, visando assegurar a segurança do paciente e da equipe, bem como a adequada aplicação clínica do equipamento, entende-se que a exigência de protocolos cardiológicos deve estar vinculada a sistemas com capacidade compatível para tais procedimentos.

**Dessa forma, solicitamos a adequação da especificação para: “Deve possuir protocolos automatizados de seleção, controlando os kernels, modos de exposição e a dose no paciente, com ajustes específicos para ortopédicos, cerebrais e pediátricos, incluindo modos de baixa exposição e dose reduzida para crianças”. Alternativamente, caso se mantenha a exigência para aplicações cardiológicas, entendemos que deverá ser exigido gerador com potência superior (ex.: ≥ 12 kW), compatível com a complexidade desses procedimentos. Nosso entendimento está correto?**

Onde se lê; Capacidade térmica de resfriamento da carcaça de no mínimo 12 kHU/min; Solicitamos que seja aceito equipamentos com 7,56khu/min. Nosso resfrimanento foi pensado para compor todos os procedimenos clínicos solicitados além do fator de aquecimento ser multifatorial uma vez que necessitamos de menor dose de radiação para fomrar a imagem (alto DQE) e juntamente com toda cadeia de imagem reforçamos que conseguimos entregar um equipamento robusto com resfriamento para cobrir os procedimentos clínicos requisitados

**O edital estabelece: “Fluoroscopia manual com no mínimo 40 a 110 kV e capacidade de corrente máxima de 16 mA”.**

Entretanto, observa-se que a exigência de corrente máxima de 16 mA pode restringir a participação de equipamentos que, embora operem com correntes menores, apresentam desempenho equivalente em termos de qualidade de imagem e segurança clínica, em razão da eficiência do conjunto tecnológico. Nesse sentido, a corrente máxima de **5,4 mA** no modo de fluoroscopia, associada à potência do gerador e aos sistemas de processamento de imagem, mostra-se plenamente compatível com as aplicações clínicas previstas, garantindo adequada visualização e controle de dose.

**Dessa forma, visando ampliar a competitividade do certame sem prejuízo técnico, esta correto o nosso entendimento de que a especificação de corrente máxima de 5,4 mA para o modo de fluoroscopia, atende as exigências do edital?**

**O edital estabelece: “Fluoroscopia pulsada com no mínimo 40 a 110 kV e capacidade de corrente máxima de 25 mA”.**

Entretanto, observa-se que a exigência de corrente máxima de 25 mA pode restringir a participação de equipamentos que, embora operem com correntes menores, apresentam desempenho equivalente em termos de qualidade de imagem e controle de dose, em função da eficiência do sistema e das tecnologias embarcadas. Nesse sentido, a corrente máxima de **5,4 mA** no modo de fluoroscopia pulsada, quando associada à potência do gerador e aos recursos avançados de processamento de imagem, mostra-se plenamente compatível com as aplicações clínicas previstas, garantindo adequada visualização e segurança ao paciente e à equipe.

**Dessa forma, visando ampliar a competitividade do certame sem prejuízo técnico, esta correto o nosso entendimento de que a especificação de corrente máxima de 5,4 mA para o modo de fluoroscopia pulsada, atende as exigências do edital?**

**O edital estabelece: “Pedal com cabo de no mínimo 5 metros e grau de proteção IPX8 ou superior”.**

Entretanto, observa-se que a exigência de comprimento mínimo de 5 metros pode restringir a participação de soluções tecnicamente equivalentes, sem trazer benefício funcional relevante. Nesse sentido, o comprimento de **3,5 metros** atende plenamente à operação segura e ergonômica do equipamento, considerando o layout típico das salas cirúrgicas e a proximidade entre o arco cirúrgico e a mesa do operador. Adicionalmente, cabos excessivamente longos podem dificultar a organização do ambiente e interferir no fluxo da equipe, sem ganho operacional.
Ressalta-se que o grau de proteção permanece inalterado, garantindo a segurança e conformidade do sistema.

**Dessa forma, visando ampliar a competitividade do certame sem prejuízo técnico, esta correto o nosso entendimento de que a especificação de pedal com cabo de 3,5 metros ou superior, mantendo o grau de proteção conforme exigido, atende as exigências do edital?**

Atenciosamente,

**Evelyn Borges**
Licitações - Philips Medical Systems Ltda.

Alameda Xingu, 350 – 2º Andar – Itower Complexo Iguatemi – Alphaville – Barueri/SP
CEP: 06455-911 - Cel. 11 96912-3115 – evelyn.borges@philips.com

**From:** Queiroz, Evelyn Borges
**Sent:** Tuesday, April 28, 2026 2:47 PM
**To:** CX - Emendas Parlamentares e Propostas <emendas.propostas@igesdf.org.br>
**Subject:** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PHILIPS - ID 1511603Título - ELEMENTO TÉCNICO 27/2026 - INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL/DF

Estimada Comissão, boa tarde!

Interessados em participar no pleito em referência, venho respeitosamente apresentar nosso pedido de esclarecimentos, nos termos abaixo:

ELEMENTO TÉCNICO Nº 50/2026
Processo SEI Nº 04016-00003752/2025-71

**ID DA COTAÇÃO Nº 1511603**

**DO TREINAMENTO OPERACIONAL**

**O edital estabelece que deverão ser realizados, no mínimo, 04 (quatro) treinamentos operacionais em datas e horários distintos, de modo a contemplar os diferentes turnos de trabalho da CONTRATANTE.**

Entretanto, não há detalhamento quanto aos turnos específicos a serem atendidos, especialmente no que se refere a eventuais períodos.

É correto o nosso entendimento de que os treinamentos realizados em dias úteis e em horário comercial desde que contempladas turmas distintas que atendam às equipes da CONTRATANTE, atende as exigências do edital?

**DOS SERVIÇOS**

**O edital estabelece:**

- **Atendimento aos chamados técnicos em até 12 horas, todos os dias da semana;**
- **Prazo máximo de 24 horas para o primeiro atendimento, remoto ou presencial, também em todos os dias da semana;**
- **Tempo de solução técnica de até 10 (dez) dias corridos, contados da abertura do chamado, com a obrigatoriedade de fornecimento de equipamento backup em caso de indisponibilidade.**

Entretanto, não há detalhamento quanto à forma de operacionalização desses prazos, especialmente no que se refere à distinção entre dias úteis e corridos, bem como à aplicabilidade de atendimento em períodos não comerciais.

**Dessa forma, visando o correto entendimento e adequada estruturação da proposta, questiona-se:**

**a) Está correto o entendimento de que os prazos de atendimento poderão ser considerados em dias úteis, em horário comercial, salvo condições previamente acordadas entre as partes?**

**b) Está correto o nosso entendimento de que será aceita a realização do atendimento em prazo de até 07 (sete) dias, sem prejuízo ao pleno atendimento das necessidades da CONTRATANTE e à adequada prestação dos serviços?**

Atenciosamente,

**Evelyn Borges**

Licitações - Philips Medical Systems Ltda.

Av Dr. Marcos Penteado Ulhoa Rodrigues, 939 - Torre Jacarandá – 4º andar
CEP: 06460-040 - Barueri/SP – Cel. 11 96912-3115 – evelyn.borges@philips.com

---

The information contained in this message may be confidential and legally protected under applicable law. The message is intended solely for the addressee(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any use, forwarding, dissemination, or reproduction of this message is strictly prohibited and may be unlawful. If you are not the intended recipient, please contact the sender by return e-mail and destroy all copies of the original message.